



PREFEITURA DE CAMETÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 163 A, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA EM JURUATÉ DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLARA OLINDA MACHADO PARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, José Waldoli Filgueira Valente, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Escolar, localizada no Rio Juruaté, terá a seguinte denominação **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLARA OLINDA MACHADO PARENTE**.

Art. 2º - A denominação é uma justa homenagem póstuma a ilustre Professora, que em vida, prestou relevantes serviços na referida localidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2010.


JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CAMETÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 163 A, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA EM JURUATÉ DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLARA OLINDA MACHADO PARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, José Waldoli Filgueira Valente, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Escolar, localizada no Rio Juruaté, terá a seguinte denominação **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLARA OLINDA MACHADO PARENTE**.

Art. 2º - A denominação é uma justa homenagem póstuma a ilustre Professora, que em vida, prestou relevantes serviços na referida localidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2010.


JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal